



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1485

DE 10 DE setembro DE 2009

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 850 DE
17.09.2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º. do art. 6º da Lei 850 de 17 de setembro de 2001, com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

§ 1º. A mudança de nível é automática e vigorará a partir do momento em que o interessado apresentar a nova habilitação, cumprindo o estágio probatório.

Art. 2º. Ao art. 23 da Lei 850 de 17 de setembro de 2001, com suas alterações posteriores, fica acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 23.

Parágrafo Único: O servidor no exercício da jornada em regime suplementar fará jus a todas as gratificações e vantagens devidas ao cargo na jornada efetiva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO